



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 509/06

DE 16 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação. "

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação - 01 (um) servidor para o cargo de Biólogo - Padrão 14 - 20 horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições e requisitos do cargo que trata o caput deste artigo constam do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar, junto ao Departamento do Meio Ambiente, em especial no que pertine ao Licenciamento Ambiental.

Certifico que este documento esteve exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 24/03/06

Rubrica Responsável

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Para cobertura da despesa decorrente da aplicação da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação

05 - Depto. Do Meio Ambiente

2.058 - Controle do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-439 Contratação por tempo determinado

R\$ 8.000,00


Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 3º da presente Lei o superávit financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2006.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


Maricel Pereira de Lima
Sup. de Administração e Fazenda

TABAI - RS

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0911
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Cargo: BIÓLOGO

Padrão: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas e analisar projetos de licenciamento ambiental.

Exemplos de Atribuições: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; propor e orientar o uso de meios de controle biológico visando a defesa do equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade e interior, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamento e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material de estudo; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão, elaborar programas a serem desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente, colaborando na execução dos mesmos, analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local, bem como assinar os mesmos; executar tarefas que lhe sejam delegadas pela Secretaria do Meio Ambiente desde que compatíveis com sua profissão.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Superior completo

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"